



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº507/2025

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria deste Deputado o Projeto de Lei nº 507/2025, de autoria da Deputada PAULINHA cujo objeto "Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de insulina nas unidades escolares públicas e privadas do Estado de Santa Catarina, para atendimento emergencial a alunos com diabetes".

De acordo com a Autora, as instituições de ensino públicas e privadas deverão observar diversos critérios para o cumprimento da Lei, tais como a apresentação de laudo médico, a orientação profissional quanto ao tipo de insulina e ao acondicionamento adequado, além da manutenção de equipe capacitada para identificar sinais de hiperglicemia e hipoglicemia nos alunos.

Diante desse contexto, antes da emissão de parecer conclusivo por este Colegiado, e visando uma melhor compreensão dos aspectos da iniciativa e da viabilidade de sua implementação, solicito, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, **a realização de DILIGÊNCIA relativa ao Projeto de Lei nº 507/2025**, encaminhando-o à Casa Civil para que sejam colhidas manifestações da Secretaria de Estado da Saúde, da Secretaria de Estado da Educação, da Procuradoria-Geral do Estado e de demais órgãos competentes, a fim de subsidiar a análise da presente proposição e a elaboração do respectivo parecer.

Sala das Comissões,

Deputado MAURÍCIO PEIXER
Relator

